



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 13.563.282/0001-87  
Rua Maria Félix da Silva, 49 - Centro - Fone: (89) 3439 1510  
CEP: 64.685-000 - Marcolândia - Piauí.  
Adm. 2013- 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato n° 001/2016

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, amparados pela Lei Municipal n° 245 de 18/03/2013, e Leis Federais de n° 8.666/93 e 8.745/93.

RECURSOS: SCFV - (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, empresa de direito Público, CNPJ n° 13.563.282/0001-87, situada e localizada a Rua. Maria F. da Silva, N° 49, Centro de Marcolândia - (PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Isabel Araújo Ramos, n° 80 - Centro - Marcolândia - (PI), portador do CPF sob o n° 184.496.463-91 e o RG n° 90002130187- SSP/CE.

CONTRATADO: GEORGE DE OLIVEIRA LIMA, Brasileiro, prestador de serviços especializados, portador do CPF n° 068.391.464-21 e do RG n° 7.872.657 SSP-PE residente e domiciliado à Rua: Coronel Pedro Cicero, 185 - Centro - Araripina - (PE).

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2016

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, amparados pela Lei Municipal n° 245 de 18/03/2013, e Leis Federais de n° 8.666/93 e 8.745/93.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA;

CARGA HORÁRIA: 30 horas

CONTRATANTE: Município de Marcolândia - Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONTRATADO: GEORGE DE OLIVEIRA LIMA;

VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais);

FONTE DE RECURSO: SCFV - (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

ASSINATURA: 01/04/2016

VALIDADE: 30/12/2016

Marcolândia - (PI), 01 de Abril de 2016.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Procuradoria Geral do Município



**EDITAL N° 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abre inscrições e normatiza Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de MOTORISTA para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus - PI.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. CLAUDIA ROCHA CARVALHO ELVAS COELHO com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de MOTORISTA regularmente habilitado, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01 de maio de 2016 até 30 de Dezembro de 2016, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital, disposições da legislação vigente e sob a supervisão da Comissão Organizadora, designada através da Portaria n.º 106/2016.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Prefeito, conforme despacho exarado em Procedimento Administrativo competente, cujo certame será regido pelas instruções que seguem:

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - A contratação de MOTORISTA em caráter temporário encontra respaldo legal na Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, bem como fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 106/2016 e supervisionado pela Procuradoria do Município.
- 1.4 - A seleção destina-se à contratação de 02 (duas) vagas de MOTORISTA, em caráter temporário pelo período de 01 de maio de 2016 até 30 de Dezembro de 2016 (dez meses), com 02 (duas) vagas para cadastro de reserva. A contratação dos aprovados será para ocupar os cargos de motorista do programa "transporte eficiente" e motorista de automóvel a serviço da Secretaria, podendo ser prorrogada por igual período para atuarem na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.
- 1.5 - A remuneração será de R\$ 2000,00 (dois mil reais) mensais para motorista do transporte eficiente, e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais para motorista de automóvel a serviço da Secretaria de Assistência Social conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de abril de 2016, no horário das 8h às 12h, junto à Procuradoria do Município, situada na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, bairro Centro, no edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.
- 2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.
- 2.4 - São requisitos para a inscrição:
  - a. ter a qualificação exigida para o cargo;
  - b. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c. ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
  - d. ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo;
- 2.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Procuradoria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
  - a. Currículo profissional, com cópia da documentação que comprove a regular situação de motorista, e a experiência profissional;
  - b. Fotocópia do Título de Eleitor;
  - c. Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
  - d. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
  - e. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
  - f. Se for o caso, permissão pra dirigir emitida pelo Detran.
  - g. Qualquer candidato que esteja em processo de renovação de habilitação deverá apresentar documentação hábil expedida pelo DETRAN
- 2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

**III - DO REGIME**

- 3.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pela Lei 13.103 de 02 de março de 2015.

**IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos, que será  
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001-41 - Fone (89) 3442-1124  
Rua dos Três Poderes, 240 - Centro  
CEP: 64.655-000 - Alagoinha do Piauí - PI

**DECRETO - n° 021/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Decreta feriado Municipal no dia 08 de Abril de 2016, em toda área territorial do município de Alagoinha do Piauí-PI, em virtude das comemorações do 30º (Trigésimo) aniversário de emancipação político-administrativa deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), 06 de Abril de 2016.

*Pedro Otacilio de Sousa Moura*  
PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Procuradoria Geral do Município



realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

- 4.2 - A prova de títulos é de caráter classificatório e eliminatório, observando-se o seguinte:
- habilitação em categoria B ou superior;
  - Experiência profissional com transporte de pessoas em órgãos públicos;
  - Experiência profissional com transporte de pessoas com deficiência;
- 4.3 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo com firma devidamente reconhecida em cartório.
- 4.4 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.
- 4.5 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO II.
- 4.6 - O candidato que obtiver nota inferior a 30,00 (trinta) na prova de títulos, está automaticamente eliminado da seleção.
- 4.7 - Para fins de pontuação da atualização profissional serão considerados somente os títulos que estejam devidamente registrados.
- 4.8 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato no exercício da profissão, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO II.
- 4.9 - A média final do candidato será o resultado da soma dos pontos dos títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 100 (cem) pontos.
- 4.10 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- experiência em transporte público ou transporte de pessoas;
  - experiência em transporte de pessoas com deficiência;

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada no mural público e nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
- 5.2 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação.

#### VI - DOS RECURSOS

- 6.1 - Será admitido recurso ao resultado da classificação, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.
- 6.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato e protocolado;
  - ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
  - conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.
- 6.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus, cabendo à Comissão Organizadora receber e julgar.
- 6.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os interpostos serão desconsiderados e indeferidos.
- 6.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.
- 6.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 6.8 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

#### VII - DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e no órgão de publicação oficial do Município.

#### VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
- Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
  - Carteira Nacional de Habilitação-CNH e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo;
  - Declaração de Compatibilidade com os horários de funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
- 8.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 8.3 - O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.
- 8.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

#### IX - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
- receber as inscrições e documentos dos candidatos; realizar a prova de títulos, com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos; expedir e divulgar os resultados da prova, com a listagem dos candidatos classificados;
  - apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
  - emitir relatórios de classificação dos candidatos;
  - prestar informações sobre o Processo Seletivo.

#### X - DO FORO JUDICIAL

- 10.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 11.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade do dia 01 de maio de 2016 até 30 de dezembro de 2016 prorrogável por igual prazo.
- 11.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 11.4 - As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal. Havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade.
- 11.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 11.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo.
- 11.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.
- 11.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Do Cronograma Previsto;
  - ANEXO II - Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular.
- 11.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e na Procuradoria Geral do Município a partir do dia 07/04/2016.
- 11.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, em 05 de abril de 2016.

  
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO  
Prefeito de Bom Jesus-PI

  
CLÁUDIA ROCHA CARVALHO ELVAS COELHO  
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATO	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital	06 de abril de 2016
2. Período de inscrições	07 a 08 de abril de 2016
3. Análise e pontuação da prova de títulos	11 de abril de 2016
4. Resultado preliminar da prova de títulos	12 de abril de 2016
5. Prazo para recurso do resultado preliminar da prova de títulos	01 dia útil
6. Resultado final e homologação do processo seletivo	14 de abril de 2016

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Procuradoria Geral do Município



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE MOTORISTA DO TRANSPORTE EFICIENTE**

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carteira de Habilitação em categoria "B" ou superior (peso total: 30,00)	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir emitida pelo DETRAN	30,00
Experiência profissional em transporte de pessoas para órgãos públicos (peso total: 40,00)	Declaração comprobatória emitida por órgão tomador do serviço	De 05,00 pontos por mês de experiência.  A pontuação final acima será acrescida de 05,00 pontos para experiência em transporte de pessoas com deficiência
Experiência profissional em transporte de pessoas em geral por tempo contínuo e superior a 06 meses (peso total: 30,00)	Declaração comprobatória com assinatura reconhecida em Cartório	10,00  Peso máximo: 30,00 ou três certificados valendo 10,00 cada
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE MOTORISTA DE AUTOMÓVEL A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carteira de Habilitação em categoria "B" ou superior (peso total: 30,00)	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir emitida pelo DETRAN	30,00
Experiência profissional em transporte de pessoas em geral por tempo contínuo e superior a 06 meses (peso total: 70,00)	Declaração comprobatória com assinatura reconhecida em Cartório	10,00  Peso máximo: 70,00 ou sete certificados valendo 10,00 cada
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nome) \_\_\_\_\_  
naturalidade \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

Residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
Cidade de \_\_\_\_\_, venho através desta ficha de inscrição, apresentar-me para o Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_

da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital n. 002/2016. Apresento, em anexo, a documentação exigida.

Bom Jesus - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato ou procurador

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Comprovante de inscrição do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Ass. do responsável da PGM: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 050/16

Fartura do Piauí, 04 de abril de 2016.

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e com base no art. 66, inciso VI, e art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE**

**NOMEAR o Sr. IURY TEXEIRA DOS PASSOS**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Desporto da estrutura da Secretaria Municipal do Desporto.

I - Constitui incumbência do Secretário Municipal do Desporto a responsabilidade pela ordenação de despesas inerentes à execução orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto, bem como pela respectiva prestação de contas.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí, em 04 de abril de 2016.

*Perminio Pereira de Santana*  
Perminio Pereira de Santana  
Prefeito Municipal

*Perminio Pereira de Santana*  
Perminio Pereira de Santana  
Prefeito Municipal de Fartura do Piauí

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, aos 04 dias do mês de abril do ano de dois dezesseis.